



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico N.º 30/2015, que trata da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE COM FORNECIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) E PELAS CONVENÇÕES COLETIVAS DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, AMBAS DO ESTADO DO CEARÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE**”, sofreu as seguintes alterações:

1) No subitem VII, 1, do Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n° 30/2015, a saber:

Onde se lê:

"A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo convenção coletiva da categoria, ressalvada a categoria profissional de telefonista, cuja jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais;"

Leia-se:

"A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo convenção coletiva da categoria, ressalvadas as categorias profissionais de telefonista e ascensorista cuja jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais e a categoria Auxiliar Operacional que deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais;"

2) Os Anexos I e II do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n° 30/2015), passam a vigorar da forma como estão dispostos nos documentos em anexo (ANEXO I – Composição de Custo Mensal e ANEXO II – Percentual de Encargos Sociais, Encargos Fiscais e Taxa de Administração).

OBSERVAÇÃO: As novas datas para o referido certame são:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/03/2016 às 15:30horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2016 às 15:30horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/03/2016 às 16:00horas (Horário de Brasília).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Referido Edital e Anexos.

Fortaleza – CE, 19 de fevereiro de 2016.

Cláudio Régis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL
CATEGORIA SERVIÇO GERAIS

IND.	CATEGORIA	QUANT	C.H.	SALÁRIO BASE	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	FARDA	VALE - TRANSPORTE	VALE - ALIMENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	PLANO DE SAÚDE	TAXA ADM.	DEPRECIÇÃO	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
					73,61%			R\$ 2,40	R\$ 13,00	R\$ 43,00	R\$ 26,74	5,0%	14,25%				
1	Ascensorista	4	30	R\$ 1.081,84	794,18	1.876,02	56,44	40,69	283,14	43,00	26,74	93,80		2.419,83	402,13	2.821,96	11.287,84
2	Auxiliar Técnico II	3	44	R\$ 1.114,81	818,38	1.933,19	29,10	38,71	283,14	43,00	26,74	96,66		2.450,54	407,23	2.857,77	8.573,31
3	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	3	44	R\$ 924,82	678,91	1.603,73	31,58	50,11	283,14	43,00	26,74	80,19		2.118,49	352,05	2.470,54	7.411,62
4	Auxiliar de Serviços Gerais	213	44	R\$ 828,00	607,83	1.435,83	37,53	55,92	283,14	43,00	26,74	71,79	1,97	1.955,92	325,04	2.280,96	485.844,48
5	Copeiro	8	44	R\$ 828,00	607,83	1.435,83	36,83	55,92	283,14	43,00	26,74	71,79		1.953,25	324,59	2.277,84	18.222,72
6	Chefe de Equipe	10	44	R\$ 1.763,83	1.294,83	3.058,66	31,58	0,00	283,14	43,00	26,74	152,93		3.596,05	597,59	4.193,64	41.936,40
7	Cozinheiro	1	44	R\$ 1.053,58	773,43	1.827,01	45,17	42,39	283,14	43,00	26,74	91,35		2.358,80	391,99	2.750,79	2.750,79
8	Auxiliar Operacional	1	20	R\$ 828,00	607,83	1.435,83	29,10	55,92	283,14	43,00	26,74	71,79		1.945,52	323,31	2.268,83	2.268,83
9	Garçom I	1	44	R\$ 2.198,77	1.614,12	3.812,89	55,58	0,00	283,14	43,00	26,74	190,64		4.411,99	733,19	5.145,18	5.145,18
10	Garçom II	8	44	R\$ 1.750,86	1.285,31	3.036,17	55,58	0,55	283,14	43,00	26,74	151,81		3.596,99	597,75	4.194,74	33.557,92
11	Jardineiro	12	44	R\$ 846,77	621,61	1.468,38	29,53	54,79	283,14	43,00	26,74	73,42	7,49	1.986,49	330,12	2.316,61	27.799,32
12	Supervisor	4	44	R\$ 2.198,77	1.614,12	3.812,89	31,58	0,00	283,14	43,00	26,74	190,64		4.387,99	729,20	5.117,19	20.468,76
13	Telefonista	2	30	R\$ 839,45	616,24	1.455,69	31,58	55,23	283,14	43,00	26,74	72,78		1.968,16	327,07	2.295,23	4.590,46
TOTAL		270	-														669.857,63
CUSTO MENSAL DO MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO																	42.894,47
CUSTO MENSAL DO CONTRATO																	712.752,10

C.H.: Carga horária que cada profissional deverá cumprir.

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições.

QTDE: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados.

C.H.: Carga horária que cada profissional deverá cumprir.

SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável que remunerará o ocupante da referida categoria, cuja correção obedecerá ao disposto nas Convenções Coletivas das Categorias no Estado do Ceará.

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual invariável de 68,60%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre o SALÁRIO BASE.

MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + ENCARGOS SOCIAIS

FARDA: Valor mensal para custeio do fardamento dos profissionais.

VALE TRANSPORTE: [(Valor do vale transporte "A" X n° de dias úteis) X 2] - 6% do salário do empregado

VALE ALIMENTAÇÃO: (N° dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO) - 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO

CESTA BÁSICA: Valor fixo de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) mensais determinado na Cláusula Décima Segunda do CCT CE 2015

PLANO DE SAÚDE: Valor fixo de R\$ 26,74 (vinte e seis e setenta e quatro centavos) mensais determinado na Cláusula Décima Quarta do CCT CE 2015

TAXA DE ADM.: Percentual resultante do somatório do custo da administração + Lucro, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A.

DEPRECIÇÃO: Valor invariável relativo a reposição dos equipamentos da empresa contratada na execução dos serviços.

MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + FARDA + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + CESTA BÁSICA + PLANO DE SAÚDE + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + DEPRECIÇÃO

ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE B) + (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS)). O percentual dos encargos fiscais é de 14,25%, resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%).

CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE B + ENCARGOS FISCAIS

CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE.

CUSTO MENSAL DO MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: Valor variável apontado pelo licitante, com base na visita técnica realizada;

CUSTO MENSAL DO CONTRATO: Valor resultante do somatório do VALOR TOTAL + CUSTO MENSAL DO MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação - Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.

2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.

3) A Planilha acima está cotada com taxa de administração de 5%, todavia, vale salientar que os valores variam conforme o percentual aplicado. A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEL os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, com referência aos ENCARGOS SOCIAIS, estes poderão sofrer alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado no envio da proposta, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, o valor do FARDAMENTO e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo percentual máximo é de 5% e o mínimo é de 1,5%. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências.

4) O preço global anual desta proposta importa no valor de

R\$ 8.553.025,20

5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não poderá ser reajustável;

6) Quando dos reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, será feita a repactuação do contrato por Aditivo.



ANEXO II
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS - SAT 3%

TÍTULO	%
GRUPO A	
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SENAC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	6,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	39,80%
GRUPO B	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%
Auxílio Doença	1,40%
Licença Paternidade	0,02%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,28%
Acidente de Trabalho	0,03%
TOTAL GRUPO B	21,17%
GRUPO C	
Aviso Prévio Indenizado	0,33%
Indenização Adicional	0,08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3,60%
TOTAL GRUPO C	4,01%
GRUPO D	
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	8,43%
TOTAL GRUPO D	8,43%
TOTAL ENCARGOS	73,41%

Aviso Prévio ao término do contrato 23,33% da remuneração mensal = $(7/30) \cdot 100$

(*) Variação das alíquotas de 0,5% a 6% de RAT, devido a incidência do FAP.

O percentual do Seguro Acidente de Trabalho só será alterado em consideração ao valor do FAP do licitante, a ser comprovado no envio da proposta, mediante apresentação da GFIP atualizada ou outro documento apto a fazê-lo.

PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS

TÍTULO	%
ISS	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
TOTAL	14,25%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	5,00%
Percentual Mínimo	1,50%

(*) Informar Percentual